



*Câmara Municipal de Cacoal*  
*Diretoria Legislativa*

---

**Autógrafo n. 23/CMC/2023**

**ALTERA O ART. 8º DA LEI Nº. 4.732/PMC/2021, QUE DISPÕE SOBRE APROVAÇÃO DE LEI EM CARÁTER EXCEPCIONAL PARA REGULARIZAÇÃO DE OBRAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO DE CACOAL**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Altera o Artigo 8º da Lei n. 4.732/PMC/2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos até 31 de dezembro de 2023.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal, 04 de abril de 2023.

**MAGNISON DA SILVA MOTA**  
Presidente Interino/CMC

**EDIMAR KAPICHE LUCIANO**  
1º Secretário/CMC

**LUIZ ANTONIO NASCIMENTO FRITZ**  
2ª Secretário/CMC